



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 053, DE 18 DE JULHO DE 2023.

***ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2023, o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), a seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
03 – Educação Básica -FUNDEB
12 – Função
361 – Subfunção
0015 – Programa
2.081 – Projeto: Desenvolvimento Educação Fundamental Manutenção- Rec. FUNDEB
3.3.1.9.0.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado (2904)
Recurso 0031: FUNDEB

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
03 – Educação Básica -FUNDEB
12 – Função
361 – Subfunção
0015 – Programa
2.044 – Projeto: Desenvolvimento da Educação Fundamental- Pessoal- Rec. FUNDEB
3.3.1.9.0.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado (1205)
Recurso 0031: FUNDEB

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2023, o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), a seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
03 – Educação Básica -FUNDEB
12 – Função
361 – Subfunção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

0015 – Programa

2.081 – Projeto: Desenvolvimento da Educação Fundamental- Manutenção- Rec. FUNDEB

3.3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível (2905)

Recurso 0031: FUNDEB

Art. 4º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 3º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

03 – Educação Básica -FUNDEB

12 – Função

361 – Subfunção

0015 – Programa

2.044 – Projeto: Desenvolvimento da Educação Fundamental- Pessoal- Rec. FUNDEB

3.3.1.9.0.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado (1205)

Recurso 0031: FUNDEB

Art. 5º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2023, o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), a seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

03 – Educação Básica -FUNDEB

12 – Função

365 – Subfunção

0015 – Programa

2.077 – Projeto: Desenvolvimento Educação Infantil- Manutenção (Creche)- Rec. FUNDEB

3.3.1.9.0.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado (3024)

Recurso 0031: FUNDEB

Art. 6º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 5º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

03 – Educação Básica -FUNDEB

12 – Função

361 – Subfunção

0015 – Programa

2.044 – Projeto: Desenvolvimento da Educação Fundamental- Pessoal- Rec. FUNDEB

3.3.1.9.0.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado (1205)

Recurso 0031: FUNDEB

Art. 7º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2023, o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 75.000,00** (setenta mil reais), a seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

03 – Educação Básica -FUNDEB

12 – Função

365 – Subfunção

0015 – Programa

2.077 – Projeto: Desenvolvimento Educação Infantil- Manutenção (Creche)- Rec. FUNDEB

3.3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível (2906)

Recurso 0031: FUNDEB

Art. 8º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 7º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06.03.12.361.0015.2.044 - 3.3.1.9.0.04.00.00.00.00, **Rec. FUNDEB 031** (C. Red. 1205), valor **R\$ 30.000,00**.

06.03.12.361.0015.2.044 - 3.3.1.9.0.11.00.00.00.00, **Rec. FUNDEB 031** (C. Red. 1207), valor **R\$ 20.000,00**.

06.03.12.365.0015.2.076 - 3.3.1.9.0.04.00.00.00.00, **Rec. FUNDEB 031** (C. Red. 1605), valor **R\$ 25.000,00**.

Art. 9º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2023, o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais), a seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

03 – Educação Básica -FUNDEB

12 – Função

365 – Subfunção

0015 – Programa

2.141 – Projeto: Desenvolvimento Educação Inf.- Manutenção (Pré-Escola) - Rec. FUNDEB

3.3.1.9.0.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado (2907)

Recurso 0031: FUNDEB

Art. 10º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 9º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

03 – Educação Básica -FUNDEB

12 – Função

365 – Subfunção

0015 – Programa

2.140 – Projeto: Desenvolvimento Educação Infantil- Pessoal- Rec. FUNDEB

3.3.1.9.0.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado (2685)

Recurso 0031: FUNDEB

Art. 11º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2023, o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), a seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

03 – Educação Básica -FUNDEB

12 – Função



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

365 – Subfunção

0015 – Programa

2.141 – Projeto: Desenvolvimento Educação Inf.- Manutenção (Pré-Escola) - Rec. FUNDEB

3.3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (2908)

Recurso 0031: FUNDEB

Art. 12º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 11º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

03 – Educação Básica -FUNDEB

12 – Função

365 – Subfunção

0015 – Programa

2.140 – Projeto: Desenvolvimento Educação Infantil- Pessoal- Rec. FUNDEB

3.3.1.9.0.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado (2685)

Recurso 0031: FUNDEB

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, 18 DE JULHO DE 2023.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 053/2023

Sra. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei, que consiste na abertura de crédito adicional especial vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relacionada com pagamentos de contrato por tempo determinado e vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

O referido projeto tem por objetivo a abertura de crédito adicional especial de dotações orçamentárias do recurso FUNDEB, para pagamento de despesas de pessoal no ensino fundamental, educação infantil (creche) e educação infantil (pré-escola) com os 30% do recurso FUNDEB.

Os referidos créditos terão a cobertura através da redução de dotações orçamentárias dos 70% dos recursos FUNDEB. O valor total a ser remanejado no orçamento da secretaria da educação é de R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais).

Cabe destacar que a Lei do Fundeb determina que 30% dos recursos sejam destinados para Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE.

Diante disso, postula-se à esta Colenda Câmara Municipal, pela análise e aprovação do presente projeto de lei, em todos os seus termos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, EM 18 DE JULHO DE 2023.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL